**AUTÓGRAFO 4918**

**(Enc. p/Ofício nº 561/2023)**

**PROJETO DE LEI Nº 66/2023**

**(Autoria: Fernando Soares)**

**ASSUNTO: “*Institui o Programa "Esporte nas Férias" no município de Itatiba e dá outras providências*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **DAVID BUENO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de setembro, o Plenário aprovou, por unanimidade dos votos, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa "Esporte nas Férias" no município de Itatiba, que ocorrerá durante o período das férias escolares.

**Art. 2º -** Objetivo do Programa: O Programa "Esporte nas Férias" tem como objetivo proporcionar atividades esportivas e recreativas gratuitas para crianças, adolescentes e jovens durante as férias escolares, com o intuito de promover o desenvolvimento físico, social e emocional, estimulando a prática esportiva e a convivência saudável entre os participantes.

**Art. 3º** - Período de Realização: O Programa "Esporte nas Férias" será realizado durante os períodos de férias escolares, definidos no calendário escolar.

**Art. 4º -** Atividades oferecidas:

**§1º** As atividades esportivas oferecidas no programa poderão incluir, mas não se limitarão a: futebol, basquete, vôlei, natação, atletismo, tênis, capoeira, dança, entre outras.

**§2º** Além das atividades esportivas, o programa também poderá oferecer oficinas culturais, palestras educativas e outras ações que visem ao desenvolvimento integral dos participantes.

**Art. 5º -** Local de Realização: As atividades do Programa "Esporte nas Férias" poderão realizadas em locais públicos, tais como praças, parques, quadras esportivas, escolas municipais, e nos Centros Esportivos de Lazer da Família (Celf), devidamente adaptados e equipados para a prática segura das atividades.

**Art. 6º -** Parcerias e Colaborações: A Prefeitura de Itatiba poderá firmar parcerias com entidades esportivas, culturais e educacionais locais, bem como com a iniciativa privada, visando ampliar a oferta de atividades e recursos para o Programa "Esporte nas Férias".

**Art. 7º -** Divulgação e Inscrições: A Prefeitura de Itatiba deverá promover ampla divulgação do Programa "Esporte nas Férias", informando os locais, horários e atividades disponíveis. As inscrições deverão ser gratuitas e poderão ser realizadas através de formulários online ou presencialmente nos locais das atividades.

**Art. 8º -** Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura de Itatiba realizará o monitoramento das atividades do Programa "Esporte nas Férias" e fará avaliações periódicas para verificar o impacto e a eficácia do programa, podendo realizar ajustes conforme necessário.

**Art. 9º -** Orçamento: As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10 -** Vigência: Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade dos votos, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 27/09/2023. a) **David Bueno**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pedro Luis Lima Andre, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 03 de outubro de 2023.

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**